

Protocolo: 2019000234714

**LEI Nº 15.272, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

Introduz modificações na Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Ficam introduzidas as seguintes alterações no Título VI da Tabela de Incidência anexa à Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985:

I - o título passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO À LEI Nº 8.109, DE 19-12-85  
TABELA DE INCIDÊNCIA (em UFIR)\***

.....

**VI - SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

.....”;

**II** - o item 12 passa a ter a seguinte redação:

“VI - .....

.....  
12 - Cadastro Florestal - Registro e Renovação: UPF/RS

I - indústria de transformação florestal 1º estágio com consumo de matéria-prima florestal:

a) acima de 1.200 até 3.000 m<sup>3</sup>/ano ..... 30

b) acima de 3.000 até 10.000 m<sup>3</sup>/ano ..... 50

c) acima de 10.000 até 100.000 m<sup>3</sup>/ano ..... 300

d) acima de 100.000 até 1.000.000 m<sup>3</sup>/ano ..... 1.000

e) acima de 1.000.000 m<sup>3</sup>/ano ..... 3.000

II - indústria de transformação florestal - produtos florestais não madeireiros ..... 100

III - consumidor de lenha, cavacos ou resíduos florestais para fins energéticos com consumo acima de 600 m<sup>3</sup>/ano - exceto produtor rural ..... 50

IV - indústria de transformação florestal 2º estágio ..... 50

V - consumidor de madeira para construção civil - pessoa jurídica ..... 50

VI - embalador de carvão vegetal ..... 50”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**OTOMAR VIVIAN,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_a21cab3a-b5ad-4a8a-9e66-8732a2508eb7..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	30/01/2019 09:30:16 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.